



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

- Credenciamento para o fornecimento de marmitas ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento/SC, conforme as especificações estabelecidas no edital, garantindo o fornecimento de refeições nutritivas, adequadas e de qualidade para os servidores em trabalho externo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Uni.	Total R\$
1	400	Unid.	Fornecimento de marmitas (refeições prontas para consumo), acondicionadas em embalagens adequadas, seguras e de fácil transporte. A composição das marmitas deverá ser balanceada e variada, com no mínimo 800 gramas de alimentos, incluindo: Proteína: 250 gramas de carne branca ou vermelha de primeira qualidade. Acompanhamentos: arroz, feijão, massa, farofa, e complementos como mandioca, batata inglesa ou doce, repolho refogado, couve, brócolis e outros legumes. Opções adicionais: saladas variadas (tomate, alface, cenoura, beterraba, entre outras) e acompanhamentos como maionese e batata frita. As marmitas devem ser embaladas individualmente e, quando solicitado, deverão ser fornecidos talheres plásticos descartáveis para acompanhamento das refeições.	R\$ 25,66	R\$ 10.264,00

- O prazo de vigência da contratação é 1 (ano) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- A prestação do serviço é enquadrada como continuada tendo em vista que o fornecimento de alimentação ocorre em caráter contínuo visando a prestação dos serviços públicos.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
-

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1 A contratação para o fornecimento de marmitas tem como objetivo atender às necessidades alimentícias dos servidores do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento/SC, sendo realizada sempre que necessário, especialmente em atividades externas. O fornecimento será feito conforme a demanda, garantindo que os servidores recebam refeições adequadas e de qualidade. As especificações e a justificativa para essa contratação estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2 A documentação relacionada ao credenciamento e à contratação estará disponível, com a devida transparência, excluindo apenas as informações sigilosas, conforme disposto na legislação vigente.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução para o fornecimento de marmitas será implementada de forma a atender às necessidades alimentícias dos servidores do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento/SC, garantindo a qualidade das refeições durante todo o ciclo de vida do serviço. O processo de fornecimento incluirá a preparação, embalagem, transporte e entrega das marmitas, respeitando as condições de higiene, segurança alimentar e as especificações estabelecidas no edital.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas que visam participar do processo de credenciamento, deverão apresentar os seguintes requisitos, consoante ao que disciplina o Estudo Técnico Preliminar, ITEM III e os demais abaixo listados:

- alvará de localização;
- certidão negativa expedida pelo foro civil e criminal da Comarca de São João Batista;
- possuir sede ou filial no Município de Nova Trento;
- alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- alvará sanitário.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 A execução do fornecimento de marmitas será realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos, visando garantir a máxima eficiência, qualidade e pontualidade no serviço, atendendo plenamente às necessidades do SAMAE e aos requisitos previstos no contrato.

5.2 A entrega das marmitas ocorrerá exclusivamente quando solicitado, respeitando o intervalo de tempo entre **11:00h e 13:30h**, garantindo que as refeições sejam disponibilizadas no horário adequado para o consumo dos servidores. A empresa contratada deverá assegurar que todas as refeições cumpram as normas nutricionais e sanitárias, adaptando-se às necessidades específicas do SAMAE ao longo do contrato.

5.3 A solicitação das marmitas deverá ser realizada com antecedência mínima de 2 horas antes do horário programado para o almoço, permitindo que a organização e o fornecimento das refeições sejam feitos de forma eficiente e pontual, conforme as demandas diárias.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Para o pagamento dos serviços pelo SAMAE, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

7.2 O pagamento será sempre que possível realizado até o 5º (quinto) dia após o recebimento do produto/serviço, devidamente atestado pelo fiscal.

7.3 Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração do SAMAE. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

VIII. forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, sob a forma de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**, conforme disposto pela **Lei nº 14.133/2021**, de forma paralela e não excludente. Este procedimento tem como objetivo garantir um processo ágil, transparente e sem custos adicionais para o contratante.

8.2 Os critérios para habilitação dos fornecedores encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar relacionado a este Termo de Referência.

IX. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

9.1. O valor estimado para a contratação, está conforme o apresentado na Tabela do item I deste Termo de Referência; calculado em um total de R\$ 10.264,00 (dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Este valor foi obtido com base na análise dos orçamentos levantados no anexo I para o fornecimento das marmitas, considerando os preços unitários referenciais, a demanda estimada e o período de fornecimento.

9.2. Os preços unitários referenciais e os parâmetros utilizados para os cálculos foram fundamentados em cotações obtidas de fornecedores locais, levando em conta a qualidade dos serviços, as condições do mercado e as exigências específicas do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento/SC, descritos no Estudo Técnico Preliminar.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2025):

- 13.001 – Serviço Autônomos Municipal de Água e Esgoto
- 2.035 – Captação, Tratamento e Distribuição de Água
- 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

XI. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

11.1 As marmitas deverão ser fornecidas conforme a solicitação do SAMAE, abrangendo todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, no horário das 11h00min às 13h30min (horário de Brasília/DF).

11.2 A entrega deverá ser realizada nos endereços informados no momento da solicitação, podendo ocorrer em qualquer local dentro do município, conforme necessidade do SAMAE.

Nova Trento, 01 de abril de 2025.

Cleiton Zemke

Diretor

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO